

**LEI Nº 1513/2024**

**Autoriza o Executivo Municipal a fazer alteração com abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para o Exercício de 2024, do Município de Atalaia Estado do Paraná e da outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Lei N.º 1474/2023** de 12 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

**1 - Inclusão de valor no Projetos, com a respectiva fonte de recursos:**

<b>ÓRGÃO:</b> 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>UNIDADE:</b> 06	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
<b>FUNCIONAL:</b> 18.512.0013.1.044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL-RECURSOS ITAIPÚ BINACIONAL E PRÓPRIOS MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00.00.00 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	6.178,23
3.3.90.39.00.00.00.00 1072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.721,77
<b>Total da Funcional:</b>		<b>7.900,00</b>

**ARTIGO 2º)** Como recurso para abertura do crédito ADICIONAL ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**

I - Os provenientes de Anulação de Superávit Financeiro do Exercício Anterior apurado no Balanço Patrimonial, a saber:

<b>ÓRGÃO:</b> 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>UNIDADE:</b> 06	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
<b>FUNCIONAL:</b> 18.512.0013.1.044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL-RECURSOS ITAIPÚ BINACIONAL E PRÓPRIOS MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00.00.00 0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.178,23
4.4.90.52.00.00.00.00 1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.721,77
<b>Total da Funcional:</b>		<b>7.900,00</b>

**ARTIGO 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia - PR, em 28 de novembro de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*